CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Gabinete do Vereador Professor Pierre
Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro
Nova Friburgo - RJ - 28.610-280
(22)2524-1700 - R. 230 - professorpierre@novafriburgo.rj.leg.br

Sr. Presidente:

1. Considerando que os termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 3.263/2003 esmoreceram o vigor da devida celebração ao padroeiro do Município de Nova Friburgo;

2. Considerando que a fundação de Nova Friburgo e, portanto, sua história, está vinculada à devoção a São João Batista, tanto que Dom João VI pediu que a paróquia da Vila de Nova Friburgo, atual Catedral Diocesana, fosse dedicada ao profeta do Novo Testamento;

3. Considerando que vários municípios brasileiros, inclusive no Estado do Rio de Janeiro, não inibem a importância de celebrar o dia do padroeiro, com decretação de feriado municipal na respectiva data, em nada afetando o feriado municipal de fundação do município;

4. Considerando, do ponto de vista econômico, que o desenvolvimento de atividades religiosas ainda poderá fomentar o turismo religioso no âmbito do calendário municipal, com reverberação positiva em vários setores;

5. Considerando, ainda, que a essência da mensagem de renascimento emanada por João Batista deve ser uma reflexão permanente no seio do município, sobretudo diante de recorrentes situações de abatimento pelas quais o Município vem progressivamente enfrentando há anos.

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Municipal:

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.263, DE 09 DE JULHO DE 2003.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.263, de 09 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º Fica instituído o Feriado de São João Batista, padroeiro do Município de Nova Friburgo, que será comemorado todo dia vinte e quatro de junho de cada ano.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 24 de junho de 2020.

Professor Pierre
Vereador - PSB